



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Resolução nº 151
de 14.09.1998*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/98

Referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR).

Art. 2º - Fica referendado o Convênio n.º 1.490/98, celebrado em 24 de junho de 1998 pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para reparos na Escola Municipal Professor Henrique Brod.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 1º de setembro de 1998


RUBENS BRAGAGNOLLO
RELATOR



Promulgada

Sala das Sessões, 4 / 9 / 98



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 32/98

A convênio celebrado pelo Município de Toledo com organismo estadual.

Relator: Vereador RUBENS BRAGAGNOLLO.

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 765/98, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo convênio celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para reparos na Escola Municipal Professor Henrique Brod.

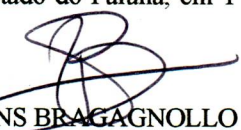
2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara, conforme dispõe o artigo 17, XIII, da LOM, resolver definitivamente a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do **caput** do artigo 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o artigo 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 1998.

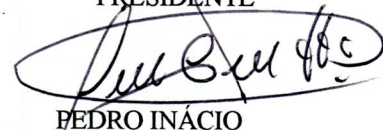

RUBENS BRAGAGNOLLO
RELATOR

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 1998.


LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE


PEDRO INÁCIO


DARIO GENARI

RENATO REIMANN



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 28/8/98
RESPONSÁVEL

OF. Nº 0765/98

Toledo, 26 de Agosto de 1998.

EXM^a SR^a

FÁTIMA CAMPAGNOLO

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
TOLEDO - PR

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos o Convênio nº 1490/98, com a FUNDEPAR, cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. _____

2. _____

3. _____

Sala das Sessões, _____

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 01 / Setembro / 1998

Relator: RUBENS BRACANOLLO

Sala das Comissões: 01 / 09 / 1998

Presidente da Comissão

Nº 1490/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E
O MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA REPAROS NA ESM HENRIQUE
BROD

Aos 24 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominada FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor Técnico, Senhor ANTONIO CELSO PINTO MARTINS e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor MARCOS GUELMANN e o MUNICÍPIO DE TOLEDO, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor DERLI ANTÔNIO DONIN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado nº 3.609.628-4, autorizado pelo Presidente deste Instituto, Senhor SEGISMUNDO MORGENSTERN, na data de 15 de junho de mil, novecentos e noventa e oito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução de reparos na ESM HENRIQUE BROD, de conformidade com orçamento estimativo nº 427/98 - DECOM/ER CASCAVEL, anexo ao presente:

Parágrafo Único: O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA: O MUNICÍPIO se compromete a tomar todas as medidas técnico-administrativas necessárias a execução das obras previstas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta, ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE: - A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, através do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM, conforme contrato n.º OP 95/0031.O.X e do MUNICÍPIO, competindo a responsabilidade técnica ao Engenheiro Civil MÁRIO IOSHIJIRO, CREA N.º 4340 - D/PR, vinculado ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PLACAS: - Simultaneamente ao início das obras, o MUNICÍPIO providenciará a colocação de placa indicativa com referência aos dados para divulgação em local de fácil visibilidade. A placa será confeccionada segundo o modelo fornecido pela FUNDEPAR/DECOM como parte deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). Os recursos da FUNDEPAR, necessários ao seu cumprimento, correrão à conta do empenho nº 43300000810682-5.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO: - A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiros:

PARCELA	EXECUÇÃO
01	Assinatura
02	25,00%
03	50,00%
04	75,00%

RS	5.150,00
	5.150,00
	5.150,00
	5.150,00

[Handwritten signatures and stamps are present below the table.]

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO: - Compete ao MUNICÍPIO o fornecimento de todos os elementos técnicos necessários a perfeita execução da obra objeto do presente, exceto aqueles cedidos pela FUNDEPAR, de acordo com a relação de instrumentos técnicos para Convênio, que fica fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO DEPÓSITO BANCÁRIO: - Os valores que forem repassados pela FUNDEPAR, consoante disposto na Cláusula Sexta, uma vez recebidos pelo MUNICÍPIO, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de seu recebimento, em Agência local do BANESTADO, onde ficarão em conta especial vinculada ao objeto deste convênio.

Parágrafo Primeiro: - Na inexistência da agência local do Banco do Estado do Paraná, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO, conveniente, que possua Agência do citado Banco.

Parágrafo Segundo: - A Conta Bancária será movimentada pelo MUNICÍPIO destinando-se exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio, e será feita por Cheques Nominais e Ordens de Pagamento.

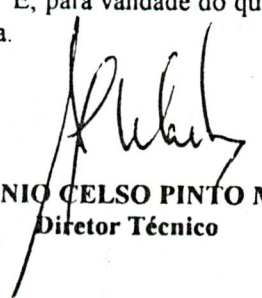
CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: - O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro de prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme normas estabelecidas por aquela Egrégia Corte de Contas.

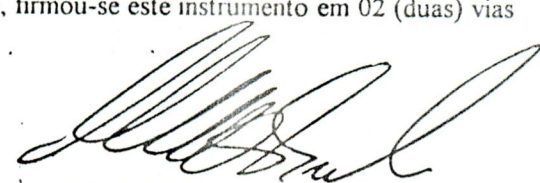
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo de execução do objeto deste convênio será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e o de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP/Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção - DECOM.

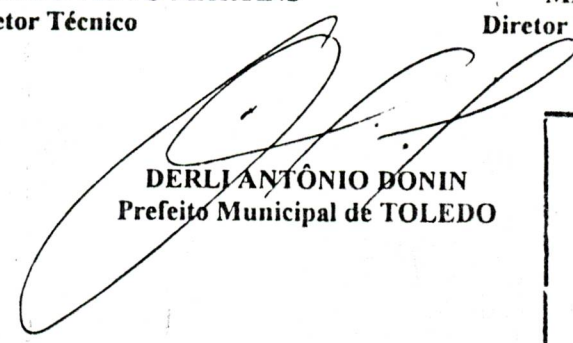
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: - A publicação do extrato deste convênio será feita sob a responsabilidade da FUNDEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico


MARCOS GUELMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


DERLI ANTÔNIO DONIN
Prefeito Municipal de TOLEDO


Visto:
Assessoria Técnica

FUNDEPAR
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
ARQUIVO - DIDA
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 19 / 08 / 98

márcia

ENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE REPAROS**FUNDEPAR**

Processo Nº.....: 3.609.628-4
Município.....: TOLEDO
Denominação.....: ESM HENRIQUE BROD

DIVISÃO DE OBRAS - DIOB/DEN

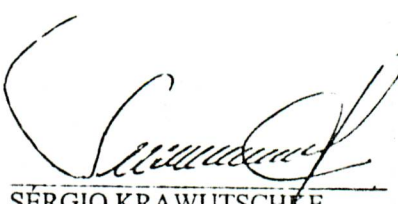
Conforme as indicações abaixo, encaminhamos para fins de Convênio

Agente Executor.....: CONVÊNIO COM PREFEITURA MUNICIPAL
Tipo da Obra.....: REPARO NORMAL
Valor Contrapartida...:
Valor Fundepar.....: R\$20.600,00 Valor Global: R\$20.600,00
Prazo de Execução.....: 180 dias
Observações: CONF. ORÇAMENTO ESTIMATIVO N. 427/98 - DECOM / ER CASCAVEL.

FORMA DE PAGAMENTO

Nº DE ORDEM A PARCELA	% EXECUÇÃO FÍSICA PARA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$) PARCELA
1	Assinatura	5.150,00
2	25,00%	5.150,00
3	50,00%	5.150,00
4	75,00%	5.150,00
TOTAL		20.600,00

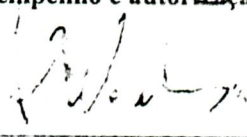
21/05/1998


SÉRGIO KRAWUTTSCHKE
Chefia da DIOB


JAIR LUIZ CANELLO
Chefia do DEN

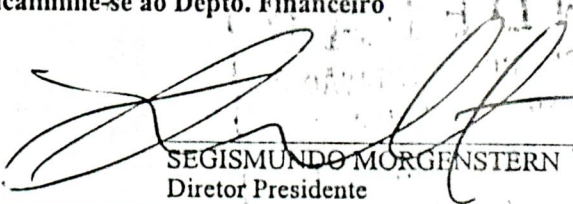
DE ACORDO. Nas condições acima, encaminhamos para fins de empenho e autorização.

DATA: 21/05/98


ANTONIO CELSO PINTO MARTINS
Diretor Técnico

AUTORIZO. Cumprida as formalidades legais. Encaminhe-se ao Depto. Financeiro.

DATA: 21/05/98


SEGISMUNDO MORGENSTERN
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS		PLANILHA DE SERVIÇOS				PROTOCOLO Nº			
PARANÁ DECOM		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		PROPRIO: ESM. HENRIQUE BROD		MUNICÍPIO: TOLEDO		OPRA: REPAROS DE EMERGÊNCIA			
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CUSTOS		LOCAL: SEDE		LEVANTAM. Nº		EXECUÇÃO:		ORÇÃO: FUNDEPAR			
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL		ORGANIZADO POR: ENGº CARLOS		ORÇADO POR: CLEBERSON		BOLETEM DE MED. Nº		DATA:			
DATA: CASCAVEL, 30 DE ABRIL DE 1998.				ÍNDICE		PERÍODO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM	COEFIC.	MEDIÇÃO	PERÍODO	MEDIÇÃO	ACUMULADA
								QUANTIDADE	PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇOS
A	*** ESTRUTURA METÁLICA ***										
1	EXECUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	M2	288,00	25,00	7.200,00						
2	COBERTURA COM TELHA TRAPEZOIDAL INCLUSIVO PLATIBANDA	M2	420,00	15,00	6.300,00						
3	RECUPERAÇÃO E REFORÇO EM PARTE DA ESTRUTURA E COBERTURA	M2	634,00	10,00	6.340,00						
	SUB TOTAL DO ITEM A					19.840,00					
B	*** INSTALAÇÃO ELÉTRICA ***										
1	SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUSIVE FIAÇÕES, CONDUITES E ACESSÓRIOS.	UN	8,00	95,00	760,00						
	SUB TOTAL DO ITEM B					760,00					
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					20.600,00					
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM B.D.I. DE (30%)					26.780,00					
OBS.: PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 30 (TRINTA) DIAS TABELA UTILIZADA REFERENTE O MÊS DE MARÇO DE 1998.											

ORÇAMENTO ESTIMATIVO REGISTRADO NA CBR

SOB Nº 429/98 EM 06/05/98

AMILCAR FORTER

Coordenadoria de Orçamento e Custos

Carlos Alberto de Campos

Chefe ER/CSC-DECOM

Resp. Téc. DECOM

CREA/PR 16.274/D

Resp. Téc. Firma

Med. Resp. Téc. DECOM

Med. Resp. Téc. Firma



PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo N°.....: 3.609.628-4
Município.....: TOLEDO
Denominação.....: ESM HENRIQUE BROD
Interessado.....: CONVÊNIO COM PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto.....: REPARAR, RECUPERAR E ADAPTAR O PRÉDIO ESCOLAR

2 - META

- MANTER A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FÍSICO QUANTIDADE	PRAZO (dias) DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$) PARCELA
1	Assinatura	45	5.150,00
2	25,00%	45	5.150,00
3	50,00%	45	5.150,00
4	75,00%	45	5.150,00
TOTAIS		180	20.600,00

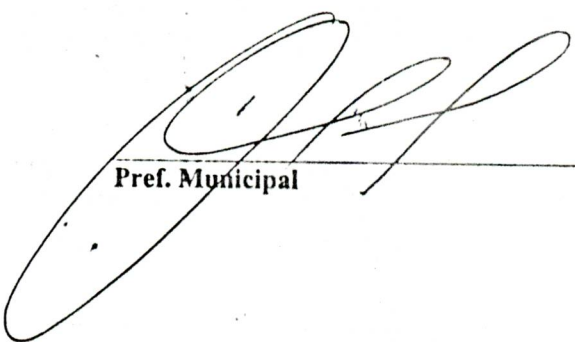
4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Despesas Correntes... ..: R\$0,00
- Despesas de Capital.....: R\$20.600,00
- Contrapartida.....:
- Global.....: R\$20.600,00

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

21/05/1998


Pref. Municipal

FUNDEPAR

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
ARQUIVO - DIDA

CONFERE COM ORIGINAL

Em, 19 / 08 / 98

márcia



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 15, de 14 de setembro de 1998

Referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com organismo da esfera estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênio celebrado pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR).

Art. 2º - Fica referendado o Convênio n° 1.490/98, celebrado em 24 de junho de 1998 pelo Município de Toledo com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), para reparos na Escola Municipal Professor Henrique Brod.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 14 de setembro de 1998



FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal



RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário